



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL ANDRÉ LUIS DA SILVA, NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE ESTAÇÃO - EDIÇÃO 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, Humildes de Almeida Camargo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público para credenciamento de autorização de uso a título precário para fins de exploração dos serviços de copa e cozinha do Centro Esportivo Municipal André Luis da Silva, durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão de Estação, edição 2020, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de interessados que preencham os requisitos exigidos para a concessão de autorização de uso a título precário para exploração da copa e cozinha do Centro Esportivo Municipal André Luis da Silva, durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão de Estação, edição 2020, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020.

1.2. A exploração da atividade de comercialização de alimentos e bebidas, deverá observar os seguinte critérios:

- a) A autorizada se responsabilizará por sua conta e risco, por todos os serviços de limpeza e conservação dentro do espaço da área de utilização, ficando também às suas expensas toda e qualquer adaptação para atender normas da Vigilância Sanitária, quando a atividade a exigir;
- b) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou qualquer vasilhame de vidro, devendo ser utilizados recipientes descartáveis de alumínio ou plástico;
- c) É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva e touca para os manipuladores de alimentos;
- d) É proibida a cessão, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
- e) Os utensílios e equipamentos existentes na copa e cozinha do Centro Esportivo, ficarão sob a responsabilidade de cuidado e conservação da autorizada;
- f) Ficará a autorizada livre do ônus do pagamento referente à utilização de água e energia elétrica, cujo valor será custeado pelo Município;
- g) Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, estando sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

1.3. A autorização de uso terá vigência durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão de Estação, edição 2020, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020 e perdurando até o encerramento do mesmo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento entidades sem fins lucrativos, sediadas no Município de Estação, com atividades nas áreas de educação, cultura, desporto,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

assistencial, proteção e defesa de direitos humanos e de animais, e demais atividades de cunho social. Por força da vedação contida no inc. I, do art. 19, da Constituição Federal, não poderão participar do credenciamento entidades de cunho religioso.

2.2. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos dias 23 e 26 de dezembro de 2019, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo Municipal, na Rua Fiorelo Piazzetta, nº 95.

2.3. A análise dos documentos e deliberação sobre o credenciamento será no dia 27/12/2019 às 09:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

2.4. Quanto ao credenciamento poderá ser apresentado recurso no dia 30/12/2019.

2.5. A divulgação do resultado do credenciamento será no dia 02/12/2019.

2.6. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores da Administração:

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

g) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

j) Alvará de funcionamento.

2.7. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da Comissão de Licitações, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.8. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Serão consideradas credenciadas todas as entidades que apresentarem a documentação exigida, sendo que os períodos de exploração do espaço público serão definidos pelas próprias entidades, de comum acordo.

3.2. O uso do espaço público será concedido de forma gratuita, sendo responsabilidade das entidades a limpeza e conservação do local e de seus utensílios e equipamentos.

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

4.2. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

4.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão de Estação, edição 2020, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020 e perdurando até o encerramento do mesmo.

5.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

6.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

6.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

6.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

6.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

6.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

6.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada;

6.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

7.3. São partes integrantes deste Edital:

7.3.1. Anexo I (Termo de Permissão de uso).

Estação, 19 de dezembro de 2019.

HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Anexo I

Credenciamento 01/2019

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso a título precário para fins de exploração dos serviços de copa e cozinha do Centro Esportivo Municipal André Luis da Silva, durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão de Estação, edição 2020, que entre si celebram o Município de Estação e _____.

O Município de Estação,, a seguir denominado MUNICÍPIO, e, a seguir denominada AUTORIZADA, firmam o presente Termo de Autorização de Uso, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, o Edital de Chamamento Público nº 001/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a Autorização de Uso a título precário para fins de exploração dos serviços de copa e cozinha do Centro Esportivo Municipal André Luis da Silva, durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão de Estação, edição 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão de Estação, edição 2020, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020 e perdurando até o encerramento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO USO

3.1. O uso do espaço público é concedido de forma gratuita, sendo responsabilidade da Autorizada a limpeza e conservação do local e de seus utensílios e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A exploração da atividade de comercialização de alimentos e bebidas, deverá observar os seguinte critérios:

- a) A autorizada se responsabilizará por sua conta e risco, por todos os serviços de limpeza e conservação dentro do espaço da área de utilização, ficando também às suas expensas toda e qualquer adaptação para atender normas da Vigilância Sanitária, quando a atividade a exigir;
- b) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou qualquer vasilhame de vidro, devendo ser utilizados recipientes descartáveis de alumínio ou plástico;
- c) É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva e touca para os manipuladores de alimentos;
- d) É proibida a cessão, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
- e) Os utensílios equipamentos existentes na copa e cozinha do Centro Esportivo, ficarão sob a responsabilidade de cuidado e conservação da permissionária;
- f) Ficará a autorizada livre do ônus do pagamento referente à utilização de água e energia elétrica, cujo valor será custeado pelo Município;
- g) Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, estando sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

5.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
- f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- g) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada;
- h) Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada.

6. CLAUSULA SEXTA: DA AUTORIZAÇÃO

6.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

6.2. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

6.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, a Lei Civil.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Estação,

MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: